

Prazos Académicos

Inscrição em época normal

Na época normal todos os estudantes matriculados/inscritos na unidade curricular estão automaticamente inscritos, não sendo necessária inscrição no inforestudante

Inscrição em Exames de Recurso e Melhoria

Época Recurso e Melhoria de Classificação Época de Recurso 1ºS e 2ºS

Melhoria em Época Normal 1ºS e 2ºS

Melhoria em Época de Recurso 1ºS e 2ºS

É obrigatório a inscrição no inforestudante até 3 dias antes da data de realização do exame.

Inscrição em Exames da Época Especial

Época Especial 1ºS e 2ºS - É obrigatório a inscrição no inforestudante até 3 dias antes da data de realização do exame.

Requer estatuto ou situação especial

- Estatuto de atleta de alto rendimento
- Dirigente associativo jovem
- Necessidades educativas especiais
- Bombeiros
- Serviço militar
- Questões religiosas
- Maternidade e paternidade
- Trabalhador-estudante
 - Até 30 dias seguidos após a inscrição /matrícula;
 - Até 30 dias seguidos após o início do 2.º semestre, sem efeitos para as UC do 1.º semestre;
 - Até 30 dias seguidos após ocorrer a situação que origine o direito ao estatuto.

Requerer Inscrição a Tempo Parcial (aplicável apenas aos cursos de licenciatura)

- 30 % - até 15 ECTS (inclusive)
- 50 % - entre 16 ECTS e 30 ECTS (inclusive)
- 70 % - entre 31 ECTS e 45 ECTS (inclusive)
 - No ato da inscrição ou até um mês após a inscrição

Creditações

- Requerer Creditações – Balcão Académico – requerimento – requerimento de creditações
 - Até 30 dias seguidos após o ato da matrícula/inscrição

Alteração da inscrição de unidade curricular por decisão do estudante

- Requerer alteração da inscrição em unidades curriculares
 - Até à data limite do prazo previsto para a renovação de inscrição.
 - Inforestudante: Balcão académico/Inscrição em Cursos – selecionar - Curso - Pedidos de Alteração da Inscrição em frequência - 2023/2024.

Inscrição em unidade extracurricular (UC para além do plano curricular do estudante)

- Requerer - Balcão Académico – Requerimentos – Requerimento Geral, anexando o impresso (Mod5_229) disponível no portal académico (www.iscac.pt - Serviços Académicos – Formulários/Impressos), devidamente preenchido, de acordo com o seguinte calendário:
 - 1º semestre - De 01 de setembro a 15 de outubro de 2023.
 - 2º semestre - Até 16 de fevereiro de 2024.

Inscrição na UC Opção Livre - 3º ano curricular (aplicável apenas aos cursos de licenciatura)

- A inscrição e frequência terá que obedecer às regras definidas no regulamento em vigor, tendo que ser frequentada obrigatoriamente no período semestral em que está em funcionamento, integrando ainda o número limite de créditos na renovação de inscrição.
- Caso pretenda escolher uma unidade de opção livre que não esteja disponível no elenco de unidades na plataforma deverá no Balcão Académico – Requerimentos – Requerimento Geral, anexar o impresso (Mod5_229) disponível no portal académico (www.iscac.pt - Serviços Académicos – Formulários/Impressos).
 - Prazo: de 01 de setembro a 31 de outubro de 2023

Bolsa de Estudo/Propina

Os estudantes que declarem a intenção de candidatura a bolsa de estudos e apresentem o comprovativo dessa candidatura ou declararem a sua intenção, podem optar pelo não pagamento da 1ª prestação da propina no ato de inscrição, salvaguardando as seguintes condições:

- Os estudantes a quem sejam atribuídas bolsas de estudos devem efetuar o pagamento da propina no prazo máximo de 10 dias seguidos, contados a partir do dia seguinte àquele em que a bolsa é colocada à sua disposição, sendo nesse caso libertos de juros de mora.
- Nos casos em que, tendo subscrito a declaração sob compromisso de honra, o estudante não apresente a candidatura a bolsa, ou, tendo apresentado a candidatura se verifique, pelos serviços competentes, que o pedido é indevido, consideram-se vencidas todas as prestações até à data, bem como os respetivos juros de mora por incumprimento.

Desistência de Estudos

1º ciclo de estudos - Licenciatura

- Em caso de desistência da inscrição num dado ano letivo ou de anulação da matrícula na situação de matriculado no 1.º ano, pela 1.ª vez, num ciclo de

estudos de licenciatura, a pedido expresso do estudante por requerimento, são devidos os seguintes montantes, a título de propina:

- Até 30 de outubro é devido o pagamento de 10 % do valor da propina de que o aluno é devedor, fixado para esse ano letivo;
- Até ao dia 15 de dezembro (inclusive), é devido o pagamento de 50 % do valor da propina de que o aluno é devedor, fixado para esse ano letivo.
- Em data posterior à fixada na alínea anterior, o valor devido é o total da propina.

2º ciclo de estudos – mestrado

- Em caso de desistência da inscrição num dado ano letivo ou de anulação da matrícula na situação de matriculado no 1.º ano, pela 1.ª vez, num ciclo de estudos de mestrado, a pedido expresso do estudante por requerimento, é devido o valor total da propina anual faturada no ato da matrícula/inscrição, conforme previsto no nº 5 do artigo 7º do regulamento de propinas do IPC.

SGA, Coimbra, 25 de julho de 2023.